

**PARECER Nº \_\_\_\_ /2024**

DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 163/2023, que dispõe sobre o uso de imagens de satélites como forma de comprovação para fins de indenização ou concessão de benefícios a famílias atingidas por desastres naturais.

**PARECER CDHC Nº 3/2024 AO PLO Nº 163/2023**

**I - DO RELATÓRIO**

A **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Nº 163/2023**, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Joselito Ferreira.

O Projeto de Lei Ordinária ora em análise tem como objetivo dispor sobre o uso de imagens de satélites como forma de comprovação para fins de indenização ou concessão de benefícios a famílias atingidas por desastres naturais.

**II – DA ANÁLISE**

O presente Projeto de Lei Ordinário-PLO busca instituir o uso de imagens de satélites como forma de comprovação para fins de indenização ou concessão de benefícios a famílias atingidas por desastres naturais.

Conforme o Projeto de Lei Ordinária Nº 163/2023, fica admitido o uso de imagens de satélite como forma de comprovação para fins de indenização ou concessão de benefícios a famílias atingidas por desastres naturais do município do Recife, estabelecendo também em sua minuta a regulamentação da pretensa lei por parte do Poder Executivo local.

Em sua Justificativa, o Projeto de Lei em questão argumenta que o Recife é uma das cidades mais ameaçadas pelos efeitos da emergência climática no mundo, segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) das Nações Unidas.

Argumenta ainda o PLO que, em virtude de diversos fatores geográficos e históricos de povoamento da região, os períodos de chuva na cidade trazem alerta para todas as pessoas por conta dos alagamentos e deslizamentos de barreiras, mas preocupam sobretudo as pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em áreas de morro.

Resgata a Justificativa que tragédias como a ocorrida em maio de 2022, que deixou 133 mortos em toda a Região Metropolitana em razão do deslizamento de barreiras, trazem luz à importância de se pensar não apenas sobre ações de prevenção



por meio de obras de contenção e melhoria do escoamento, mas sobre a assistência a famílias que, além do luto, tiveram seus lares destruídos.

Destaca tamb[em] que uma problemática a qual se soma à situação precária das famílias afetadas pelos desastres é, muitas vezes, a falta de documentos que comprovem as condições das residências antes dos deslizamentos, seja por conta da perda desses documentos com a chuva, seja por conta da situação de vulnerabilidade das pessoas que costumam morar nas áreas de morro.

Por conseguinte, ao prestar auxílios assistenciais à população atingida por desastres naturais, faz-se necessário que o Poder Público facilite e desburocratize o acesso aos benefícios, de forma a atingir o maior número de pessoas.

Esta Propositura indica a utilização de imagens de satélites como uma maneira de facilitar o acesso a informações dos imóveis para fins de comprovação da sua condição antes dos deslizamentos. Esta iniciativa já vem sendo estudada e utilizada em outras Regiões, como na Prefeitura do Município de Formiga, em Minas Gerais, onde imagens de satélite do Google vêm sendo utilizadas para identificar irregularidades nos imóveis.

Deste modo, vê-se que o Projeto de Resolução ora em análise se encontra em consonância com o que preceitua o nosso Regimento Interno e, conseqüentemente, com os direitos humanos e a promoção da cidadania que são atribuições desta comissão legislativa.

### III – DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária Nº 163/2023, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2024.

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 163/2023, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Marco Aurélio Filho  
Presidente



**Ivan Vasconcellos de Moraes Filho**  
**Vice-presidente**

**Joselito Ferreira**  
**Membro Titular**

